



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DECRETO Nº. 04/2020

Dispõe sobre a suspensão de todos os prazos de procedimentos e processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal de Palmital/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a expedição do Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020 pelo Governo do Estado do Paraná e o Decreto nº 018 de 18 março de 2020 expedido pelo Prefeito Municipal de Palmital/PR.

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2020;

Considerando, o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando a expedição do Decreto Judiciário nº 172,2020-D.M. de 20 de março de 2020 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, suspendendo todos os prazos processuais.

Considerando a expedição da Portaria 195/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mantendo suspensos, entre 18 de março e 30 de abril, os prazos processuais e administrativos do Tribunal.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RESOLVE:

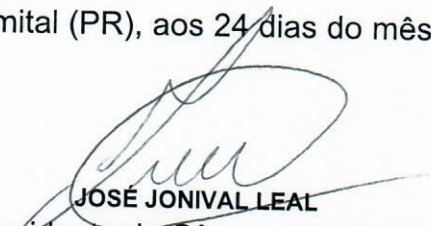
Art. 1º Ficam declarados suspensos os prazos processuais dos procedimentos e processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal de Palmital/PR, por prazo indeterminado a contar do dia 23 de março de 2020, em virtude da pandemia do Coronavírus.

Art. 2º As sessões ordinárias estão todas canceladas por prazo indeterminado, tendo em vista a gravidade da pandemia.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 23 de março de 2020.

Câmara Municipal de Palmital (PR), aos 24 dias do mês de março de dois mil e vinte.


JOSÉ JONIVAL LEAL

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná